



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUIXADÁ
FÓRUM DR. ELISEU BARROSO DE SOUSA
JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL
Avenida Plácido Castelo, 2028 – Centro – CEP 63900-000
Fone/Fax: (0xx88) 3412. 1512



ALVARÁ JUDICIAL

Processo Cível nº. 2008.0008.3896-5

Ação: **EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Exequente: **MARIA LÚCIA DA SILVA BARBOSA**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 480.974.033-15, RG 2001098145737, SSPDC-CE, residente e domiciliada na Rua Central nº 1138, Campo Novo, Quixadá – CE.

Advogado da Exequente: **JOSÉ MARIA VALE SAMPAIO, OAB-CE 13.500.**

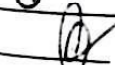
Executada: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

A Doutora **IJOSIANA CAVALCANTE SERPA**, Juíza de Direito, Titular do Juizado Especial, por nomeação legal, etc.

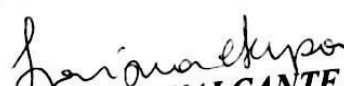
POR MEIO DESTES, AUTORIZA à parte exequente, **SRA. MARIA LÚCIA DA SILVA BARBOSA**, para que possa receber a importância de R\$ 13.954,07 (treze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos) + remuneração, depositada em conta judicial, conforme cópia anexa, a qual já se encontra à disposição para pagamento, junto ao Banco do Brasil S.A., tudo em conformidade com a sentença de fls. 149, dos autos acima mencionado. .

CUMpra-SE.

Quixadá - CE, 21 de maio de 2009.

Eu  (José Fernando Lopes, Analista Judiciário Adjunto), digitei-o. E eu  (Maria do Socorro Gomes Vieira, Diretora de Secretaria), subscrevo-o.

Maria Lucia da Silva Barbosa


IJOSIANA CAVALCANTE SERPA
Juíza de Direito, Titular.

AD 512

JUNTADA

Nesta data faço juntada de cópia do
depósito que adiante se vê.
Quiladã CE 22 de 05 de 09

A
Diretor (a) da Secretaria



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RANCO: 100

DATA: 22/05/2009

TERMINAL: 1002

AGENCIA: 0752

HORA: 11:29:21

AUT.: 0028

NSU: 001414

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 000752

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0668/013/00.045.828-1

NOME: TIAGO PRADO CLAUDINO

DEPOSITANTE:

FRANCISCO JOSE DA SILVA BARBOSA

VALOR TOTAL:

2.792,00

VALOR DINHEIRO:

2.792,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1a Via - Via do Cliente

Selo de Autenticidade
CARTÓRIO BEZEL
Rua Fco. Engras de L...
Fone: 34 22.0491 - ...
VÁLIDO SOMENTE COM SEU

Modelo 407
80

DE 412169
CARTÓRIO BEZEL

Autenticação
CARTÓRIO BEZEL

Autentico para os devidos fins a presente cópia
prográfica da original que me foi apresentada
em Cartório pela parte interessada
Couto
CAXADA-CE

22 MAI 2009

Em test. *[Assinatura]* da verdade
Marleba Vanusa Viana Silva - (1ª. Tabelião)
Maria Lucia Lima Silva (Substituta)

Maria Luígia de Almeida Costa
SUBSTITUTA

CERTIDÃO



CERTIFICO que, na data de 24.05.2009, foi encaminhada para publicação no Diário da Justiça a intimação do advogado relativa à sentença de fls. 149.

O referido é verdade. Dou fé.
Quixadá-CE, 25 de maio de 2009

Maria do Socorro Gomes Vieira
Diretora de Secretaria

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a sentença de fls. 149 foi publicada no Diário da Justiça nº 95, na data de 27/05/2009, com circulação no mesmo dia.

O referido é verdade. Dou fé.
Quixadá-CE, 27 de 05 de 2009

Maria do Socorro Gomes Vieira
Diretora de Secretaria

JUNTADA

Faço, nesta data, juntada aos autos da cópia da publicação da intimação.

Quixadá-CE, 27 de 05 de 2009

Maria do Socorro Gomes Vieira
Diretora de Secretaria

ACATMUL

Em 27 de maio de 2009

61

SEDE JUIZADO ESPECIAL (COMARCA ESPECIAL)
JUIZ(A) TITULAR: JOSIANA CAVALCANTE SERPA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA DO SOCORRO
GOMES VIEIRA
EXPEDIENTE Nº 35/2009 EM: VINTE E QUATRO (24) DE MAIO
DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16854	1	CE/14458	1
CE/13500	1	CE/16075	1

1) 2008.0008.3896-5/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: MARIA LUCIA DA SILVA BARBOSA REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. "INT. SENT. - VISTOS ETC., TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR, CONFORME SE OBSERVA DA EFETIVAÇÃO DA PENHORA ON-LINE ÀS FLS. 104, NA QUAL É VERIFICADO A QUITAÇÃO DO

DÉBITO, JULGO EXTINTA A AÇÃO COM FULCRO NO ART. 794, I, DO CPC, DEVENDO-SE EXPEDIR DOIS ALVARÁS, SENDO QUE UM À PARTE EXEQUENTE REFERENTE À PENHORA ON-LINE E OUTRO À PARTE EXECUTADA, PARA FINS DE LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO EFETUADO ÀS FLS. 117. NÃO HÁ PAGAMENTOS DE CUSTAS EM VIRTUDE DA ISENÇÃO LEGAL CONTIDA NO ART. 55, DA LEI Nº 9.099/95. SEM HONORÁRIOS. P.R.I. E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, AO ARQUIVO." - INT. DR(S). CRISTINA MENESES LEAL, LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA, JOSE MARIA VALE SAMPAIO, FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO.

CERTIDÃO

Certifico que a sentença (fls. 149)
transitou em julgado. Dou fé.

Quixadá, 09 de 06 de 2009

A
Diretor(a) de Secretaria

ARQUIVAMENTO

Arquival, nesta Secretaria, os presentes autos
conforme ato judicial de fls. 149.

Quixadá, 30 de 06 de 2009

J
Diretor(a) de Secretaria

JUNTADA

Nesta data faço juntada da petição

que adiante se vê.
Quixadá CE 10 de 02 de 12

O
Diretor(a) de Secretaria



305378 - C1 / 2008-09017 / 1

JSA
AL
CEP 63

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
Pedro H. B. Sousa
João Paulo Martins
Kendra Barreto

Joselaine Maura Figueiredo
Marcelo Côco
Juliana Sampaio
Cristiane Oliveira
Suchilla Tenorio
Fernando Barbosa

Pedro Andrade
Flávia Nonato
Rafael Bandeira
Simone Nakasato
Lanessa Nascimento
Carlos Oliveira

Paula Pinheiro
Osmar Aquino
Cecilia Ribeiro Chequer

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE QUIXADA/CE

Processo: 2008.0008.3896-5

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO
DPVAT S.A.**, neste ato, representada, por seus advogados que
esta subscreve, nos autos **DA AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO
DPVAT**, que lhe promove **MARIA LUCIA DA SILVA BARBOSA**, em
trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório,
vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa dizer para o
final requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre esclarecer que o referido processo foi
remitido ao arquivo judicial, no entanto a requerente
necessita de acesso aos autos para obtenção de cópia
integral do feito.

Ante o exposto, **requer o desarquivamento dos autos**,
juntando nesta oportunidade a guia de custas devidamente
recolhida para que surta os devidos efeitos legais.

Por derradeiro, requer, ainda, a peticionante seja
observado o nome do advogado, **EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO**,
OAB/CE sob o n.º 21.154, para efeito de intimações futuras,
sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Quixada, 16 de setembro de 2011.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089

Emanuel Mendes Guedes Diogo
OAB/CE 21.154

☒ _____

Quixada / Ceará
Elayne

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos a MMª. Juíza
Titular desta Unidade Judiciária.

Quixadá, 10 de 02 de 12

180
Diretor(a) da Secretaria



R.H.

Desarquive-se.

Defiro o pedido de solicitação de cópias pela parte executada.
Após retornem-se os autos ao arquivo.

Quixadá-Ce., 23/02/2012.


Patrícia F. de S. R.
Juiz de Direito.

EXPEDIÇÃO

Em cumprimento ao despacho supra

foi expedido Carta de Intim.

meço

(Ce.) 16/03/2012

Diretor (a) da Secretaria

JUNTADA

Nesta data foga juntada da 2ª via da
Carta de Int. que adiante se vê.
Quilavon de 16 de 03 de 2012

Leitoeiro (a) de Secretarie



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE QUIXADÁ
FÓRUM DR. ELISEU BARROSO DE SOUSA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Avenida Plácido Castelo, 2028 – Centro – CEP 63900-000
Fone: (00xx88) 3412-5650

AÇÃO DE COBRANÇA

PROC. Nº. 221-92.2008.8.06.0152 (2008.0008.3896-5)

PROMOVENTE: MARIA LÚCIA DA SILVA BARBOSA

PROMOVIDA: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
(CONSÓRCIO DPVAT)

CARTA DE INTIMAÇÃO

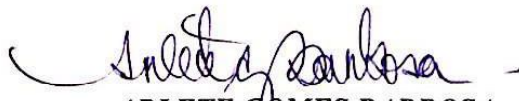
Quixadá-CE, 16 de março de 2012.

AO ILMO. SR.

DR. EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO – PATRONO DA PARTE PROMOVIDA
AVENIDA JOÃO CARVALHO Nº 775 – ALDEOTA
60140-140 – FORTALEZA - CEARÁ

Sr. Advogado,

De ordem da MMª. Juíza de Direito **PATRÍCIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES**, Respondendo por este Juizado Especial, fica V. Sa. **Intimado** para todos os fins de direito do inteiro teor do despacho exarado às fls. 154, a seguir transcrito: “R. H. Desarquive-se. Defiro o pedido de solicitação de cópias, pelo advogado da parte executada. Após retornem-se os autos ao arquivo. Quixadá/CE, 29/02/2012. (a) Patrícia Fernanda Toledo Rodrigues, Juíza de Direito, Respondendo.”


ARLETE GOMES BARBOSA
Diretora de Secretaria



JUNTADA

Nesta data faço juntada ao(s) Autos do
AR. que adiante se vê.

Cumada, 03 de 04 de 2012



Diretor(a) de Secretaria



JSA
AL
CEP 6

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE Do Ilmo Sr. Dr. Emanuel Mendes Guedes Diego - Pituro da Forti parouada			
ENDEREÇO / ADRESSE Avenida João Cordeiro, nº 775 - Aldeota			
CEP / CODE POSTAL 60140-340	CIDADE / LOCALITÉ Fortaleza - CE	UF	PAIS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION Ação de Cobrança Proc. nº 221-92.2008.8.06.0152 Proc. nº 260-89.2008.8.06.0152		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR 		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 26/03/12	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR CIRO QUEIROZ			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR 329042298	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Denise de Cassia Mat. 8.179.344-8		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

aira,
C - C
adã -
OS

, Ju
rca

JR
ue
ent
cc
ra
on
ar

u
,
!



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que em atendimento ao termo/despacho de fls. 154 dos autos, foi intimado o advogado Dr. Emanuel Mendes Guedes(fl. 155/156), é até a presente data, nada foi apresentado ou requerido pelo mesmo. O referido é verdade. Dou fé.

Quixadá/CE, 22.05.2012.

Francisco Bernaldo Bezerra
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos a MMª. Juíza
Titular desta Unidade Judiciária.

Quixadá, 22 de 05 de 2012

Diretor(a) de Secretaria



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE QUIXADÁ

DESPACHO

processo nº 221-92.2008.8.06.0152

R. H.

Ante o teor da certidão de fls. 157, retornem os presentes autos ao arquivo.

Expedientes pertinentes.

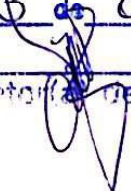
Quixadá (CE), 13/06/12.


José Arnaldo dos Santos Soares
Juiz de Direito

ARQUIVAMENTO

Arquivar, nesta Secretaria, os presentes autos
conforme ato judicial de fls. 158.

Quixadá, 13 de 06 de 2012


Diretor(a) de Secretaria



JUNTADA
Aos 03/07/2012, faço Juntada
Edição

Diretor(a) de Secretaria



11 de 03 de 2012
Assinado em 11 de 03 de 2012
Assinado em 11 de 03 de 2012

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

305378 - C1 / 2008-09017 / INV



João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
João Paulo Martins
Joselaine Maura Figueiredo
Marcelo Côco
Fernando Barbosa
Alessandra Modolo

Flávia Nonato
Evelyn Castillo
Osmar Aquino
Rafael Bandeira
Fernanda Silveira
Flávia Seixas
Natália Quirino
Cecília Chequer

Gabrielle Souza
Nicole Riente
Patricia Diogo
Graziela Cruz
Jonatã T. Brandão Lima
Roberta Marinho
Amanda Silva
Tiago Stoler

Cristina Ferreira
Vivian S. de Araújo
Augusto Acquarone
Wagner Rodrigues
Amanda Mendes

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE QUIXADÁ / CE

Processo nº. 2008000838965

Sociedade Seguradora já devidamente qualificada nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, que lhe move MARIA LUCIA DA SILVA BARBOSA, por seus advogados infra que ao final subscrevem, vem mui respeitosamente, à presença de V.Ex^a, requerer que se digne a determinar a expedição, em caráter de urgência, de ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO da quantia depositada de fls. para garantia de Juízo com as atualizações devidas, uma vez que houve bloqueio na conta da Ré, sendo assim, caracterizando em duplicidade de pagamento.

Requer-se que o Alvará a ser expedido seja nominal a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, autorizando ao banco depositante a efetuar depósito na conta-corrente nº 644000-2, agência 1769-8, do BANCO DO BRASIL S/A.

Roga-se ainda, que V. Ex^a encaminhe o Alvará ao banco depositante, através de ofício.

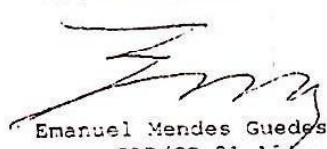
Para fins do exposto no artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil, fornece-se o endereço Rua João Carvalho, n 775, Aldeota, CEP: 60140-140, Fortaleza-CE, tel./fax: (85) 3021-6855 e ainda, que seja observado exclusivamente o nome do advogado EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO, inscrito na OAB/CE sob o n.º 21.154, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos
Pede deferimento
Quixadá, 11 de junho de 2012.

João Barbosa
OAB/PE 4.246

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089


Emanuel Mendes Guedes Diogo
OAB/CE 21.154

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br

RECEBIMENTO
Recabi Petição Fax Pro. 3037
em 12.06.12 às 10:25
Quixadá / Ceará

10/38

NOI 1M + 10/38 adv ass

05-8021-855



JOÃO BARBOSA Advogados associados

João Barbosa

Henrique A. B. Mattos

Fábio José Silva

João Paulo Mattos

Josefina Vieira * Curadora

Wagner de S.

Wagner de S.

Wagner de S.

Wagner de S.

Wagner de S.

Wagner de S.

Wagner de S.

Wagner de S.

Wagner de S.

Wagner de S.

Wagner de S.

Wagner de S.

Wagner de S.

Wagner de S.

Wagner de S.

Wagner de S.

Wagner de S.

Wagner de S.

Wagner de S.

Wagner de S.

Wagner de S.

Wagner de S.

Wagner de S.

Wagner de S.

Wagner de S.

Wagner de S.

Wagner de S.

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL DA
CABARCA DE QUIXADÁ - CE

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL DA
CABARCA DE QUIXADÁ - CE

SEGURADORA SIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO PRIVAT
SEGURO OBRIGATORIO PRIVAT. DO SR A MARIA RUIZA DA SILVA BARBOSA
ALVARA PARA EXANIAMENTO DO SR A MARIA RUIZA DA SILVA BARBOSA
DO SEGURO OBRIGATORIO PRIVAT. DO SR A MARIA RUIZA DA SILVA BARBOSA

SEGURADORA SIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO PRIVAT S/A. CONFIANT DO SR A MARIA RUIZA DA SILVA BARBOSA
A SEGURO OBRIGATORIO PRIVAT. DO SR A MARIA RUIZA DA SILVA BARBOSA

SEGURADORA SIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO PRIVAT S/A. CONFIANT DO SR A MARIA RUIZA DA SILVA BARBOSA
A SEGURO OBRIGATORIO PRIVAT. DO SR A MARIA RUIZA DA SILVA BARBOSA

SEGURADORA SIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO PRIVAT S/A. CONFIANT DO SR A MARIA RUIZA DA SILVA BARBOSA
A SEGURO OBRIGATORIO PRIVAT. DO SR A MARIA RUIZA DA SILVA BARBOSA

SEGURADORA SIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO PRIVAT S/A. CONFIANT DO SR A MARIA RUIZA DA SILVA BARBOSA
A SEGURO OBRIGATORIO PRIVAT. DO SR A MARIA RUIZA DA SILVA BARBOSA

SEGURADORA SIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO PRIVAT S/A. CONFIANT DO SR A MARIA RUIZA DA SILVA BARBOSA
A SEGURO OBRIGATORIO PRIVAT. DO SR A MARIA RUIZA DA SILVA BARBOSA

SEGURADORA SIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO PRIVAT S/A. CONFIANT DO SR A MARIA RUIZA DA SILVA BARBOSA
A SEGURO OBRIGATORIO PRIVAT. DO SR A MARIA RUIZA DA SILVA BARBOSA

SEGURADORA SIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO PRIVAT S/A. CONFIANT DO SR A MARIA RUIZA DA SILVA BARBOSA
A SEGURO OBRIGATORIO PRIVAT. DO SR A MARIA RUIZA DA SILVA BARBOSA

SEGURADORA SIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO PRIVAT S/A. CONFIANT DO SR A MARIA RUIZA DA SILVA BARBOSA
A SEGURO OBRIGATORIO PRIVAT. DO SR A MARIA RUIZA DA SILVA BARBOSA

SEGURADORA SIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO PRIVAT S/A. CONFIANT DO SR A MARIA RUIZA DA SILVA BARBOSA
A SEGURO OBRIGATORIO PRIVAT. DO SR A MARIA RUIZA DA SILVA BARBOSA

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
João Paulo Martins
Joselaine Maura Figueiredo
Marcelo Côco
Fernando Barbosa
Alessandra Modolo

Flávia Nonato
Evelyn Castillo
Osmar Aquino
Rafael Bandeira
Fernanda Silveira
Flávia Seixas
Natália Quirino
Cecília Chequer

Gabrielle Souza
Nicole Riente
Patrícia Diogo
Graziela Cruz
Jonatã T. Brandão Lima
Roberta Marinho
Amanda Silva
Tiago Stoler

Cristina Ferreira
Vivian S. de Araújo
Augusto Acquarone
Wagner Rodrigues
Amanda Mendes

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE QUIXADA / CE

Processo n°. 2008000838965

Sociedade Seguradora já devidamente qualificada nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE **SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**, que lhe move **MARIA LUCIA DA SILVA BARBOSA**, por seus advogados infra que ao final subscrevem, vem mui respeitosamente, à presença de V.Exª, requerer que se digne a determinar a expedição, em caráter de urgência, de **ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO** da quantia depositada de fls. para garantia de Juízo com as atualizações devidas, uma vez que houve bloqueio na conta da Re, sendo assim, caracterizando em duplicidade de pagamento.

Requer-se que o Alvará a ser expedido seja nominal a **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, autorizando ao banco depositante a efetuar depósito na conta-corrente nº 644000-2, agência 1769-8, do **BANCO DO BRASIL S/A**.

Roga-se ainda, que V. Exª encaminhe o Alvará ao banco depositante, através de ofício.

Para fins do exposto no artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil, fornece-se o endereço Rua João Carvalho, n 775, Aldeota, CEP: 60140-140, Fortaleza-CE, tel./fax: (85) 3021-6855 e ainda, que seja observado exclusivamente o nome do advogado **EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO**, inscrito na OAB/CE sob o n.º 21.154, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos

Pede deferimento

Quixada, 11 de junho de 2012.

João Barbosa
OAB/PE 4.246

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089

Emanuel Mendes Guedes Diogo
OAB/CE 21.154

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br

RECEBIMENTO

Prof. *[assinatura]*
18/06/12 às 14:20 hs
Quixadá Ceará



USA
AL
CEP 6390

eira, cas
C - CE
adã - C
O SEC

, Juiz
rca de

JRAI
que p
enta
con
tra è
onfo
a m

in
,

E



USA
AL
CEP 63900

BacenJud 2.0

Page Tot 1

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário		PRCE 463508103
Minutas Protocolamento Ordens Judiciais Não Respostas Contatos de J. Financeira Ajuda Sair		24/10/2008

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

☐ Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir		
Dados do Bloqueio		
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras A ordem judicial protocolada deve ser encaminhada para as instituições financeiras e dependentes para que sejam tomadas as providências necessárias para a realização do bloqueio. Após a realização do bloqueio, o usuário deve retornar ao sistema para verificar o status da ordem.	
Numero do Protocolo:	20080001960973	
Data/Horário de protocolamento:	24/10/2008 10:15	
Numero da Processo:	2008.0008.3896.5	
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PERNAMBUCO	
Vera/Juiz:	21510 - JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE OURICANGA	
Juiz Substituto do bloqueio:	ROSILIANA CAVALCANTE SERPA	
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Civil	
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	480.974.013-15	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	MARIA LUIZA DE SILVA BARBOSA	
Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
09.245.608/0001-04 - SEGURADORA LIEBOWITZ DOS CONSORCIOS DO SEGURO PRIVAT S.A.	11.954,07	(Totais)

Voltar para a tela inicial do sistema

https://www1.tjpe.gov.br/bacenjud/Protocolamento/MinutaRV.do?method=protocolar&tok= 24/10/2008

eira, casa
C - CE,
adã - CE
DO SEGU

, Juiz
rca de C

JRADO
que po
enta e
conta
tra à d
onforr
a men

iunto
, sui

ES



USA
AL
CEP 63900

CERTIDÃO



CERTIFICO que, na data de hoje, foi realizada nova tentativa de Penhora on-line, via Sistema Bacenjud, conforme Recibo de Protocolo, que adiante se vê. Dou fé.
Quixadá-Ce., 17 de novembro de 2008.

[Assinatura]
p/ Diretora de Secretaria

eira, casa
C - CE,
adadá - CE
DO SEG

, Juiz
arca de

JRAD
que po
enta
cont
tra à
onfor
a me

iunt
, su

ES



USA
AL
CEP

BacenJud 2.0

Page 1 of 2

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário		BRJCE 463504103
Ministério Protocolamento Ordens Judiciais Não Respostas Contas de J. Financeira Ajuda Sair		Segunda-feira, 17/11/2008

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferência, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

☒ Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir	
Dados do bloqueio	
Numero do Protocolo:	20080001660973
Numero do Processo:	2008.0008.3896.3
Tribunal:	TRIB. JUSTICA DO CEARA
Voto/Juiz:	21510 - JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE QUIXADA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	JOSEIANA CAVALCANTE SERPA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Civil
CPF/CNPJ do Autor/Requerente da Ação:	460.974.033-15
Nome do Autor/Requerente da Ação:	Maria Lucia da Silva Barbosa

Relação de reais/executados
• Para obter os detalhes de todos os resultados clique aqui
• Para obter os detalhes de todos os reais/executados clique aqui

09.348.608/0001-04 - SEGURADORA LUIZ DOS REIS OLIVEIRA DO SEGURO S.A.						
Total bloqueado (bloqueio original e reiterrações): R\$109.770,35 (Quantidade atual de não respostas: 0)						
Respostas						
BANCO BRADESCO S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/10/2008 10:35	Bloq. Valor	JOSEIANA CAVALCANTE SERPA	13.954,07	(12) Cumprida integralmente, alterando o bloqueio e o saldo	13.954,07	24/10/2008 20:04
17/11/2008 09:19:57	Desb. Valor	JOSEIANA CAVALCANTE SERPA	13.954,07	Não enviada		
BANCO DO BRASIL S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/10/2008 10:35	Bloq. Valor	JOSEIANA CAVALCANTE SERPA	13.954,07	(01) Cumprida integralmente	13.954,07	27/10/2008 08:23
17/11/2008 09:19:57	Transf. Valor ID:073008000006463100 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Aplicação: 0241 Tipo cred. jud. Geral	JOSEIANA CAVALCANTE SERPA	13.954,07	Não enviada		
BANCO ITAÚ S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento



USA
AL
CEP

BANCO DO BRASIL



QUIXADA (CE), 19 de Novembro de 2008.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 2008.0008.3896-5
Reclamado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO
CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04
Reclamante: MARIA LUCIA DA SILVA BARBOSA
CPF/CNPJ: 480.974.033-15
Valor original: R\$ 13.954,07
Agência depositária: 241 - 0 QUIXADA
N.º da conta judicial: 4900119833498
N.º da parcela: 1
Data do depósito: 18.11.2008
Depositante: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
QUIXADA
RUA RODRIGUES JUNIOR, 1202
QUIXADA - CE.

Antonio Bastos Lima
Gerente de Banco Unidade

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
JUIZADO ESPECIAL CIVEL
QUIXADA - CE.

RECEBIMENTO
19.11.08 16.00h

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos a MMª. Juíza
Titular desta Unidade Judiciária.

Quixadá, 07 de 07 de 2012


Diretor(a) ou Secretário(a)



Estado do Ceará
Poder Judiciário
Juizado Especial Cível e Criminal
Comarca de Quixadá-Ce

Fls. 167A
JECC

DESPACHO

REFERENTE AO PROCESSO Nº 221-92.2008.8.06.0152

R. h.,

Considerando o pagamento efetuado em duplicidade por parte da seguradora ré, conforme documentos de fls. 104 e 117, determino a expedição de alvará liberatório, na quantia de R\$ 16.675,14, em favor da parte executada.

Expedientes pertinentes.

Quixadá/CE, 17/08/2012.

José Arnaldo dos Santos Soares
Juiz de Direito

RECEBIMENTO
do despacho retró
adido Alvaro Ju-
dicial
(Ce.) 05/10/12
[Signature]
Diretor (a) da Secretaria

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
VISTOS EM INSPEÇÃO
Em 14/03/12
[Signature]
Marcelo Rosendo de Oliveira
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR

CERTIFICAM SOBRE
O COMPARTAMENTO DO
ANEXO.
NUNCA A CONCHUR.



USA
AL
CEI

CERTIDÃO

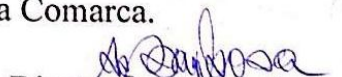
CERTIFICO que conforme ordenado no despacho de fls. 167, em data de 05.10.2012 foi expedido alvará judicial, o qual se encontra na contracapa destes autos; porém a parte reclamada nunca compareceu a esta Unidade, a fim de receber o referido alvará. Dou fé.

Quixadá-Ce., 20 de março de 2014.


Diretora de Secretaria

CONCLUSÃO

Aos 20 de março de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz desta Comarca.


Diretora de Secretaria

Despacho

cls.

Intime-se a parte reclamada, para comparecer a esta Secretaria, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de receber o alvará judicial em seu favor, sob pena de arquivamento dos autos no estado em que se encontram.

Exp. rec.

Quixadá/CE, 27/03/14.


FRANCISCO GLADYSSON PONTES FILHO
JUIZ DE DIREITO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
DA COMARCA DE QUIXADÁ

SECRETARIA
FL 169
QUIXADÁ

Ofício No. /2010

Fortaleza, 16 de abril de 2010

Ao Ilustríssimo Senhor

FERNANDO JOSÉ DA SILVEIRA MARINHO

GERENTE GERAL DO BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA DO SETOR PÚBLICO

CÓPIA

Ref. Transferência do saldo de depósitos judiciais à disposição da Justiça

Prezado Senhor,

Em face da celebração entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Banco do Nordeste do Brasil S/A do Contrato No. 79/2009, tendo por objeto a contratação de instituição financeira oficial para gerenciamento financeiro da Conta Única de Depósitos sob Aviso à Disposição da Justiça, nos termos da Lei Estadual No. 14.415 de 23/09/2009 e do Pregão Presencial No. 06/2009, determino a imediata transferência para a conta No. 11.298-7 da Agência No. 152 – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – CNPJ Nº 09.444.530/0001-01, respeitado o art. 1.219 do Código de Processo Civil, do saldo total existente nesse Banco, compreendendo o principal, a atualização monetária e os juros correspondentes aos rendimentos dos depósitos judiciais à disposição da Justiça Estadual, conforme discriminação em anexo.

Registro, igualmente, ser necessária a remessa de arquivo, em meio eletrônico, contendo as informações pertinentes aos depósitos judiciais transferidos.

Atenciosamente,

EDSON PEITOSA SANTOS FILHO

JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
DA COMARCA DE QUIXADÁ

1

PROCESSO	NATUREZA	REU	DEPÓSITOS JUDICIAIS - BANCO DO BRASIL	JUIZADO ESPECIAL - COMARCA DE QUIXADA	AUTOR	CPF/EMP/OUTRO	CONTA	AGÊNCIA	SALDO
003.003.015.003	BACENLUD	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	33054826000192	VEREA LUCIA DE QUEIROZ	CE/RENAUT/REU	243767/87553	2000120949840	241	RS 23.321,20
050.2009.510.0914	BACENLUD	MATRE VEREA CRUZ SEGURADORA S	61074175000138	ALONSO BRITO DA CUNHA	CE/RENAUT/REU	243767/87553	2000120949840	241	RS 19.445,50
003.003.015.003	BACENLUD	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	33054826000192	GLAUBIA RAIMUNDO CLAUDINO DA S	CE/RENAUT/REU	50262459353	2900118778859	241	RS 19.193,10
050.2009.510.0914	BACENLUD	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	33054826000192	MARIA PATRICIA FERREIRA DE BRIT	CE/RENAUT/REU	12458457354	3500128554570	241	RS 19.015,40
050.2009.510.0914	BACENLUD	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	33054826000192	CARLOS CESAR DE FREITAS NOGUEI	CE/RENAUT/REU	95427880372	46001112250791	241	RS 18.666,80
050.2009.510.0914	BACENLUD	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	33054826000192	MARIA LUCIA DA SILVA BARBOSA	CE/RENAUT/REU	81555265300	9001067224719	241	RS 18.503,00
003.003.015.003	BACENLUD	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	33054826000192	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	CE/RENAUT/REU	48097403315	3000113896962	2234	RS 17.703,90
050.2009.510.0914	BACENLUD	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	33054826000192	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	CE/RENAUT/REU	85340022315	1900125234337	241	RS 17.122,00
050.2009.510.0914	BACENLUD	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	33054826000192	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	CE/RENAUT/REU	85340022315	1900125234337	241	RS 16.716,00
050.2009.510.0914	BACENLUD	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	33054826000192	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	CE/RENAUT/REU	85340022315	1900125234337	241	RS 16.416,00
050.2009.510.0914	BACENLUD	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	33054826000192	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	CE/RENAUT/REU	85340022315	1900125234337	241	RS 13.987,80
050.2009.510.0914	BACENLUD	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	33054826000192	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	CE/RENAUT/REU	85340022315	1900125234337	2234	RS 13.365,10
050.2009.510.0914	BACENLUD	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	33054826000192	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	CE/RENAUT/REU	85340022315	1900125234337	8	RS 8.945,10
050.2009.510.0914	BACENLUD	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	33054826000192	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	CE/RENAUT/REU	85340022315	1900125234337	2234	RS 7.370,00
050.2009.510.0914	BACENLUD	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	33054826000192	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	CE/RENAUT/REU	85340022315	1900125234337	241	RS 5.445,00
050.2009.510.0914	BACENLUD	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	33054826000192	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	CE/RENAUT/REU	85340022315	1900125234337	241	RS 4.641,00
050.2009.510.0914	BACENLUD	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	33054826000192	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	CE/RENAUT/REU	85340022315	1900125234337	2234	RS 4.186,00
050.2009.510.0914	BACENLUD	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	33054826000192	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	CE/RENAUT/REU	85340022315	1900125234337	8	RS 3.997,00
050.2009.510.0914	BACENLUD	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	33054826000192	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	CE/RENAUT/REU	85340022315	1900125234337	8	RS 3.785,00
050.2009.510.0914	BACENLUD	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	33054826000192	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	CE/RENAUT/REU	85340022315	1900125234337	241	RS 2.857,00
050.2009.510.0914	BACENLUD	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	33054826000192	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	CE/RENAUT/REU	85340022315	1900125234337	241	RS 2.392,00
050.2009.510.0914	BACENLUD	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	33054826000192	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	CE/RENAUT/REU	85340022315	1900125234337	241	RS 2.392,00
050.2009.510.0914	BACENLUD	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	33054826000192	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	CE/RENAUT/REU	85340022315	1900125234337	241	RS 2.392,00
050.2009.510.0914	BACENLUD	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	33054826000192	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	CE/RENAUT/REU	85340022315	1900125234337	241	RS

UR
que
ter
o
atr
o
a

77
2
C.C. DE AUX/ADP

[illegible]



USA
AL
CEP 639

305378 - C1 / 2008-09017 / INV

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
João Martins
Rafaela Barbosa
Joselaine Maura
Fernando Barbosa
Adriana França
Adriana Moura

Amanda Maia
Caroline Mançano
Cristiane Flosi
Cristina Ferreira
Evelyn Castillo
Isabel Chagas
Jessica Correa

João Antonio
Julianne Souza
Michelle Souza
Noemia Teixeira
Osmar Aquino
Paloma Oliveira
Raphael Neves

Roberta Marinho
Roberto Costa
Taisa Silva
Tamires Farias
Tiago Leão
Walter Araújo

Assistentes jurídicos
Adriano Ribeiro
Breno Azambuja
Carlos Eduardo
Kellen Drummond
Lohan Mota
Michael Cunha
Rita Nogueira
Roberta Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE QUIXADÁ DO ESTADO DE CEARÁ/CE

Processo: 221-92.2008.8.06.0152

Director(a) de Secretaria

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA LUCIA DA SILVA BARBOSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., expor e requer o que segue:

Inicialmente, vem requerer, que seja juntado aos autos o **SUBSTABELECIMENTO** do novo patrono **Dr. FELLYPE CARVALHO CUNHA**, inscrita na OAB/CE 27.461, para **expedição de alvará de transferência direta em favor da seguradora líder na monta de R\$16.675,14 (dezesseis mil seiscentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos).**

Sendo assim, requer o cancelamento do alvará expedido, visto que o mesmo não foi levantado pela antiga patrona, estando o valor ainda disponível ao juízo.

Desta forma, existe a restituição em favor do réu, visto não levantamento do alvará antigo, requerendo a V. Exa., que seja expedido **NOVO ALVARA DE TRANSFERENCIA DIRETA** em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, na monta de **R\$16.675,14 (dezesseis mil seiscentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos) com as devidas correções legais.**

eira, ca
OC - CI
adã - C
DO SE

, Jui
arca d

URA
que
tent
co
tra
onl
ar

ji
)



JSA
AL
CEP 639

Desta forma, requer, que seja expedido **NOVEN**
ALVARÁ DE TRANSFERÊNCIA DIRETA na monta de **R\$16.675,14**
(dezesseis mil seiscentos e setenta e cinco reais e
quatorze centavos) com as devidas correções legais, em
favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO**
DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando
ao Banco depositante (Banco do Brasil) a efetuar
transferência direta na conta-corrente nº 644000-2,
Agência: 1769-8, do BANCO DO BRASIL S/A.

Outrossim, requer que seja determinado que o
banco depositante junte aos autos o respectivo COMPROVANTE DA
TRANSFERÊNCIA REALIZADA ATRAVÉS DE TED DA QUANTIA EXPEDIDA
MEDIANTE OFÍCIO, possibilitando ao patrono da Ré realizar
prestação de contas com maior clareza e transparência,
informando o saldo líquido e a data exata da transferência
realizada, para identificação nas contas do réu.

Desta forma, caso V. Exa., entenda de modo
diverso que, o respectivo alvará seja expedido em nome da ré e
discriminado por extenso o nome do patrono **Dr. FELLYPE**
CARVALHO CUNHA, inscrito na OAB/CE 27.461, para
levantamento do ALVARÁ EXPEDIDO.

Por derradeiro, requer, ainda, a peticionante
seja observado o nome do advogado **DR. JOÃO ALVES BARBOSA**
FILHO, inscrito na OAB/CE sob o n.º 27.954-A, conforme
substabelecimento em anexos, para efeito de intimações
futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Quixadá, 10 de abril de 2014.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO
OAB/CE 27.954-A

FELLYPE CARVALHO CUNHA
OAB/CE 27.461

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br

eira, ca
OC - CI
adã - (C
DO SE

i, Jui
arca d

URA
que
tent:
co
tra
onf
ia n

lju
i),

L

SUBSTABELECIMENTO



USA
AL
CEP

JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522 e **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **DR. FELLYPE CARVALHO CUNHA**, inscrito na OAB/CE sob o nº 27.461, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **MARIA LUCIA DA SILVA BARBOSA**, em curso perante o **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL** da comarca de **QUIXADÁ/CE**, nos autos do Processo nº 221-92.2008.8.06.0152.

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 2014.


JOSELAINÉ MAURA DE S. FIGUEIREDO
OAB RJ 140.522

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA
OAB RJ 152.629

JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS
OAB RJ 144.819

eira
OC
cad
DO

,
arc

U
g
t

USA
IAL
CEESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE QUIXADÁ

TCO nº. 221-92.2008.8.06.0152

RECLAMANTE: MARIA LÚCIA DA SILVA BARBOSA.

RECLAMADA: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓCIOS DO SEGURO DPVAT
S.A (CONSÓCIO DPVT)

DESPACHO

R.H.

Oficie- se ao Banco do Nordeste, agência local, para que informe a este juízo se a transferência de fls. 170 fora efetivada do Banco do Brasil para essa agência bancária.

Expedientes necessários.

Quixadá-CE, 27 de 05 de 2014.

FRANCISCO GLADYSON PONTES FILHO
JUIZ DE DIREITO



DUSA
NAL
- CEP

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE QUIXADÁ
FÓRUM DR. ELISEU BARROSO DE SOUSA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Avenida Plácido Castelo, 2028 - Centro - CEP 63900-000
Tel./Fax: (0xx88) 3412-5650

Ofício nº 331/2014

Processo cível nº 221-92.2008.8.06.0152 (2008.0008.3896-5)

Quixadá - CE, 09 de junho de 2014.

Assunto: solicitação (faz)

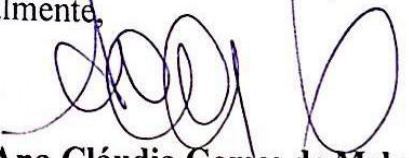
Senhor Gerente:

ileira
DC -
ixadá
DO

ES,
narc

A DRA. ANA CLÁUDIA GOMES DE MELO, Juíza de Direito, Respondendo pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Quixadá, vem com o devido acatamento, solicitar a Vossa Senhoria que informe, em prazo razoável, a este Juízo se a transferência de fls. 170 (cópia anexa), que foi efetuada pelo Banco do Brasil S/A, para a conta nº 11.298-7, da agência nº 152, do Banco do Nordeste do Brasil S/A, relativa ao processo 2008.0008.3896-5, em que são partes MARIA LÚCIA DA SILVA BARBOSA x SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, no valor de R\$ 17.743,90 (dezessete mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos), foi efetivada.

Cordialmente,


Ana Cláudia Gomes de Melo
Juíza de Direito

Recebido em 12.06.14.
Esau Alvarado Fonseca Junior
F 114013 / Gerente Geral
AQ Quixadá

GUI
i qu
sete
a
ont
cc
ima

Ac
ric

AO
ILMO. SENHOR
GERENTE DA AGÊNCIA DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
QUIXADÁ - CEARÁ.